



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF**

CONTRATO Nº005/2024/SEPOF/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.946.916/0001-58 com sede na Estrada da Providência Nº 316, bairro da Cidade Nova, CEP 67140-440, Ananindeua-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, Senhora **SECRETARIA ANA MARIA DE SOUZA AZEVEDO**, brasileira, casada, economista, RG Nº: 3441336, inscrita no CPF sob o Nº 088.191.492-49, residente e domiciliada em Belém, Estado do Pará, nomeada no Processo Administrativo competente no Nº 11.668/2024, e a empresa **CASA SANTA COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº: 51.531.999/0001-36, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Passagem Dois de Junho, nº 5, Bairro: Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-105, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu TITULAR Senhor **JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade Nº7088159 e CPF Nº 028.138.862-89, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I – NO PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 9/2023-022 022.PMA.SEMAD, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo nº 18.926/2024.SEPOF;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;
- IV – nos preceitos de direitos públicos; e,
- V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de expediente e escritório para o ano letivo de 2024/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNT	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 3	UND	20	R\$5,00	R\$ 100,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO Nº 3	UND	20	R\$5,00	R\$ 100,00
3	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 3	UND	20	R\$5,00	R\$ 100,00
4	APONTADOR C/DEPÓSITO TRANSPARENTE CX/24 UND	CX	20	R\$27,27	R\$ 545,40
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 5 CORES 76X76MM C/450 FOLHAS POST-IT 3M, O BLOCO É DIVIDIDO EM 5 BLOCOS QUADRADOS.	BLOCO	500	R\$54,00	R\$ 27.000,00
6	BORRACHA BRANCA CX C/40 UND	CX	10	R\$22,00	R\$ 220,00
7	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, PLÁSTICO 4,3 LITROS, COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMAMENTE À CAIXA PLÁSTICA. KIT COM 4 UNIDADES	KIT	70	R\$42,00	R\$ 2.940,00
8	CALCULADORA DE MESA, EXIBIÇÃO NUMÉRICA GRANDE, FUNÇÃO APAGAR, TECLAS DE PLÁSTICO 12 DÍGITOS, CALCULADORA, ELETRÔNICA, ENERGIZADA POR UMA PILHA AA. KIT COM 10 UNIDADES	KIT	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
9	CANETA ESTEROGRAFICA, TINTA DE COR AZUL, MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	60	R\$ 42,94	R\$ 2.576,40
10	CANETA ESTEROGRAFICA, TINTA DE COR PRETA, MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	60	R\$ 43,03	R\$ 2.581,80
11	CANETA ESTEROGRAFICA, TINTA DE	CX	60	R\$44,00	R\$ 2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

	COR VERMELHA,MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE,PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO,ESCRITA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:EMBALAGEM COM 50 UNIDADES				
12	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FLORESCENTE NA COR AMARELA ,UNIDADE DE FORNECIMENTO:EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	60	R\$ 19,46	R\$ 1.167,60
13	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO E PONTA FLORESCENTE NA COR VERDE ,UNIDADE DE FORNECIMENTO:EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	60	R\$ 22,06	R\$ 1.323,60
14	PEN DRIVE USB 3.0 32GB.CAIXA COM 5 UNIDADES	CX	150	R\$ 75,38	R\$ 11.307,00
15	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0 CX C/100 UND	CX	150	R\$2,66	R\$ 399,00
16	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0CX C/50 UND	CX	150	R\$ 3,54	R\$ 531,00
17	CLIP GALVANIZADO Nº 6/0 CX C/100 UND	CX	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00
18	CLIP GALVANIZADO Nº 8/0 CX C/100 UND	CX	150	R\$ 3,12	R\$ 468,00
19	COLA BRANCA 90G CXC/12 UND	CX	10	R\$45,49	R\$454,90
20	COLA EM BASTÃO 40G PCT 06	PCT	20	R\$ 22,10	R\$ 442,00
21	CORRETIVO LIQUÍDO A BASE DE ÁGUA CONTENDO 18 ML, NÃO TÓXICO,SEM CHEIRO E LAVÁVEL. NÃO RESSECA. CAIXA COM 12 UND	CX	10	R\$21,00	R\$210,00
22	DVD-R GRAVAVEL (120 MIN) TUBO COM 100 UNIDADES	TUBO	6	R\$ 103,98	R\$ 623,88
23	ELASTICO AMARELO CX C/100 G	CX	300	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
24	ENVELOPE BRANCO OFICIO CX C/ 100	CX	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
25	ESTILETE CX C/12 UND	CX	60	R\$5,00	R\$300,00
26	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT CX 250 UND	CX	50	R\$ 87,89	R\$ 4.394,50
27	EXTRATOR DE GRAMPO CX C/10 UND	CX	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
28	FITA DESIVA DUREX 12X50 PCT C/5 UND	PCT	180	R\$ 12,82	R\$ 2.307,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

29	FITA ADESIVA GOMADA 50X50 PCT C/4 UND	PCT	180	R\$19,92	R\$2.307,60
30	FITA GOMADA MARROM 50X50P PCT C/5 UND	PCT	180	R\$ 27,07	R\$ 4.872,60
31	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 CX C/1.000 UND	CX	180	R\$2,17	R\$390,60
32	GRAMPO TRILHO CX C /PCT COM 50 UND	CX	160	R\$ 14,18	R\$ 2.268,80
33	GRAMPO TRILHO METALIZADO CXC/ 50 UND	CX	160	R\$ 14,22	R\$ 2.275,20
34	GRAMPEADOR P/GRAMPO 23/13	UND	260	R\$ 11,50	R\$ 2.990,00
35	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 26/6	UND	260	R\$8,00	R\$2.080,00
36	LÁPIS MATERIAL DE MADEIRA DIÂMETRO 02MM DUREZA DA CARGA 2B,XAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	20	R\$ 43,64	R\$ 872,80
37	LIVRO ATA 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA (PRETO), COSTURADO, FOLHAS NUMERADAS, 210 X 300 MM, CAIXA C/ 5 UND	CX	10	R\$26,66	R\$266,60
38	LIVRO ATA 200 FOLHAS,SEM MARGEM, CAPA DURA(PRETO), COSTURADO, FOLHAS NUMERADAS, 210 X 300MM CX C/5 UNIDADES	CX	10	R\$ 49,57	R\$ 495,70
39	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FLS, FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL, CAIXA 5 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,61	R\$ 246,10
40	PAPEL A4 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M2 RESMA C/500 FOLHAS BRANCAS,CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	500	R\$ 263,97	R\$ 131.985,00
42	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA,COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 CM, PADRÃO LISO, CORES DIVERSAS	FLH	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
44	PAPEL VERGE CELULOSE VEGETAL 180 G BRANCO 297X 210 MM FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	CX	20	R\$ 14,37	R\$ 287,40
45	PASTA A4 EM L,CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80
46	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO 35 CM	CX	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

	ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, CAIXA COM 10 UNIDADES				
47	PASTA AZ, FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA DE ALTA PRESSÃO 35 CM ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 28 CM DE LARGURA, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
48	PASTA COM FERRAGEM COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA, CORES VARIADAS,CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	60	R\$ 8,81	R\$ 528,60
49	PASTA PLASTICA C/ELASTICO E ABA. 185X20X250MM,CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60	R\$ 6,07	R\$ 364,20
50	PASTA PVC ELÁSTICO 2CM,POLIPROPILENO,DIMENSÕES 335X20X235 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60	R\$10,35	R\$621,00
51	PASTA PVC ELÁSTICO 2CM,POLIPROPILENO,OFICIO 55MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
52	PASTA SANFONADA, 350X240MM, 12 DIVISÕES COM ABAS E ELÁSTICO,CORES DIVERSAS. CX C/1º UNID	CX	60	R\$ 58,75	R\$ 3.525,00
53	PASTA SUSPensa KRAFT (C/VISOR E GRAMPO PLASTICO) CX C/10 UNID	CX	20	R\$ 8,81	R\$ 176,20
54	PASTA TRANSPARENTE,EM POLIPROPILENO,ÁTOXICA,IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO C/ELÁSTICO NA COR DA PASTA,ESPESSURA:0,35MM, DIMENSÕES: 310X220MM CX C/ 10 UNID	CX	60	R\$ 7,14	R\$ 428,40
55	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇP E TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO,FUNIONAMENTO MANUAL,CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES,COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES CAP.50 FOLHAS	UND	50	R\$ 106,38	R\$ 5.319,00
56	PINCEL ATÔMICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA SINTÉTICA CHANFRADA PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFICIE. RESISTENTE A ÁGUA E LUZ. SECAGEM RÁPIDA, TINTA SEM ADIÇÃO DE XILENO E TOLUENO NA COR PRETA. CX C/ 12 UNID	CX	30	R\$ 26,44	R\$ 793,10
57	PINCEL ATÔMICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA SINTÉTICA CHANFRADA PARA	CX	30	R\$ 26,44	R\$ 793,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

	ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE. RESISTENTE A ÁGUA E LUZ. SECAGEM RÁPIDA, TINTA SEM ADIÇÃO DE XILENO E TOLUENO NA COR AZUL. CX C/ 12 UNID				
58	PINCEL ATÔMICO MATERIAL PLÁSTICO E PONTA SINTÉTICA CHANFRADA PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE. RESISTENTE A ÁGUA E LUZ. SECAGEM RÁPIDA, TINTA SEM ADIÇÃO DE XILENO E TOLUENO NA COR VERMELHA. CX C/ 12 UNID	CX	30	R\$ 26,44	R\$ 793,10
59	PINCEL QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO CX C/12 UNID COR VERMELHA	CX	30	R\$ 33,48	R\$ 1.004,40
60	PINCEL QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO CX C/12 UNID COR AZUL	CX	30	R\$ 33,48	R\$ 1.004,40
61	PINCEL QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO PONTA FELTRO CX C/12 UNID COR PRETA	CX	30	R\$ 33,66	R\$ 1.009,80
62	RÉGUA 30 CM, TRANSPARENTE. PCT COM 10 UNIDADES	PCT	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
63	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 6 UND COR PRETO	CX	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00
64	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 6 UND COR AZUL	CX	10	R\$ 22,40	R\$ 224,00
65	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML CX C/ 12 UNID NA COR AZUL	CX	20	R\$ 59,87	R\$ 1.197,40
66	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 20 ML CX C/ 12 UNID NA COR PRETA	CX	20	R\$ 59,87	R\$ 1.197,40
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$245.529,98	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Importa o presente Contrato em **R\$ 245.529,98 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 9/2022-022.SEMED/PMA.

3.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3. No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE ANANINDEUA, para o exercício de 2024 a 2025, como a seguir especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 Sec. Mun. de Adm., Plan, Orç. e Finanças

Unidade: 01 Sec. Mun. Plan., Orç., e Finanças 87

Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: **339030 MATERIAL DE CONSUMO**

Sub-Elemento: **3390301600 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Saldo Anterior: R\$ 817.808,80

Valor Reservado: R\$ 76.048,68

Saldo Atual: R\$ 741.760,12

Valor Próximo Exercício: R\$ 171.654,30

Valor global: R\$ R\$ 245.529,98 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

5.2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

5.5 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciarem as medidas sanadoras.

5.6 No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

- 5.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 5.8 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 5.9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 5.10 A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 5.10.1 Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido; 4.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
- 5.10.2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional; 4.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;
- 5.10.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; 4.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 5.10.4. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 5.11 Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 5.12 Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 5.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 5.16 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.

6.2 A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará no Almoxarifado

Central da SEMED, localizado na Rua Magalhães, nº 26 – Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-570.

6.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

7.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

7.4 Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

- 8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 8.3 Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 8.4 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 8.5 Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 8.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 8.7 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 8.8 Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto do Termo de Referência.
- 8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 8.10 Responsabilizar-se, na execução do objeto do Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 8.11 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 8.12 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 8.13 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desselimites ser resultantes de acordo entre as partes.

- 8.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.15 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.16 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 8.17 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 8.18 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 8.19 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.20 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 8.21 Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 8.22 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 8.23 Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 8.24 Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

- 8.25 Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 8.26 Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 8.27 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- 8.28 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;
- 9.1 Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 9.2 Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.3 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 9.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 9.5 A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF

prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.6 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.7 A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

11.1. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

11.2. O contrato poderá ter seu prazo aditado por quantas vezes for necessário, desde que respeitado o limite disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

12.2.1. A obrigação for cumprida regularmente;

12.2.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;

12.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

12.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12.2.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS –
SEPOF**

contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 26 de setembro de 2024

ANA MARIA DE SOUZA AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E FINANÇAS DE ANANINDEUA – SECRETÁRIA
CONTRATANTE

JORGE FELIPE SILVEIRA DE MORAES
CASA SANTA COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA